

Ofício n.º 574/2025

Agudo, 14 de outubro de 2025.

À Senhora Vereadora
Graciela de Lima Barchet
Presidente da Câmara de Vereadores de Agudo
AGUDO/RS

Assunto: Resposta ao Pedido de Informações nº 21/2025.

Senhora Presidente,

Em atenção ao ofício nº 157/2025, expedido pela Câmara de Vereadores referente ao pedido de informações nº 21/2025, que solicita informações acerca dos cargos em comissão do executivo municipal entre os meses de agosto de 2024 até agosto de 2025, encaminhamos em anexo as informações solicitadas.

Atenciosamente,

LUIS HENRIQUE Assinado de forma digital
por LUIS HENRIQUE
KITTEL:8010798 KITTEL:80107982072

Dados: 2025.10.14
2072 13:43:21 -03'00'


LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Pedido de Informações nº 21/2025

- A) Foi elaborado pela empresa contratada, Duo Engenharia.
- B) Anexo
- C) Vide projeto
- D) Foram adequadas sem prejuízo à funcionalidade da obra, adequadas a tamanhos comerciais mais usuais, como é comum em projetos pré-moldadas, visto a industrialização do processo.
- E) De acordo com o que foi informado pelo engenheiro responsável pela obra, representante da empresa contratada, não houve o contato mencionado.
- F) Vide projeto e planilha orçamentária em anexo
- G) Conpasul Construção e Serviços LTDA
- H) Vide contrato em anexo
- I) Sim, há acompanhamento, por parte do Sr. Maurício Angelo Kohls
- J) Houve alteração a fim de promover o alargamento da pista da estaca 0+0 até à estaca 0+640 para ampliar a largura do estacionamento.
- K) Segue em anexo os aditivos
- L) Valor da obra R\$ 5.733.170,22- Foram utilizados 3 recursos: Livre, Finisa e Pavimenta.
- M) Vide contrato e planilha orçamentária
- N) Não prevê subcontratação.
- O) De acordo com a empresa, não houve subcontratação dos serviços.
- P) Vide anexos.



TERMO ADITIVO N° 14 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023, T.A.07 em 04 de março de 2024, T.A. 08 em 12 de março de 2024, T.A. 09 em 03 de maio de 2024, T.A. 10 em 19 de junho de 2024, T.A.11 em 21 de agosto de 2024, T.A. 12 em 23 de dezembro de 2024 e T.A. 13 em 26 de fevereiro de 2025, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratada junto ao Protocolo nº 837/2025, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 60(sessenta) dias, a contar de 02 de maio de 2025, tendo vigência até o dia 30 de junho de 2025, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 29 de abril de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
Compasul Construção e Serviços Ltda
Contratada



EDERSON LIPKE
Secretário de Infr., Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

LARISSA SCHIEFELBEIN MENEZES
Fiscal Administrativa do Contrato



Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144

TERMO ADITIVO N° 15 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023, T.A.07 em 04 de março de 2024, T.A. 08 em 12 de março de 2024, T.A. 09 em 03 de maio de 2024, T.A. 10 em 19 de junho de 2024, T.A.11 em 21 de agosto de 2024, T.A. 12 em 23 de dezembro de 2024, T.A. 13 em 26 de fevereiro de 2025 e T.A. 14 em 29 de abril de 2025, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratada junto ao Protocolo nº 1142/2025, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 90(noventa) dias, a contar de 01 de julho de 2025, tendo vigência até o dia 28 de setembro de 2025, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 25 de junho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
Conpasul Construção e Serviços Ltda
Contratada



EDERSON LIPKE
Secretário de Infr., Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

LARISSA SCHIEFELBEIN MENEZES
Fiscal Administrativa do Contrato



Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144



TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023, T.A.07 em 04 de março de 2024, T.A. 08 em 12 de março de 2024, T.A. 09 em 03 de maio de 2024, T.A. 10 em 19 de junho de 2024 e T.A.11 em 21 de agosto de 2024, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratada, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 60(sessenta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2025, tendo vigência até o dia 02 de março de 2025, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 23 de dezembro de 2024

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
Compasul Construção e Serviços Ltda
Contratada

RENATO WACHHOLZ
Sec. de Infr., Obras, Serviços e Trânsito - Substituto

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

DUERRE TOBIAS GOMES STEUERNAGEL
Fiscal Administrativo do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA8C-26EC-E2E9-18D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DUERRE TOBIAS (CPF 027.XXX.XXX-64) em 23/12/2024 11:20:36 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal administrativo do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 23/12/2024 11:29:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 23/12/2024 11:30:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 23/12/2024 13:57:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RENATO WACHHOLZ (CPF 930.XXX.XXX-68) em 23/12/2024 17:47:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 26/12/2024 17:09:41 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal técnico do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/AA8C-26EC-E2E9-18D8>



Estrela, 10 de junho de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Agudo
A/C: Setor de Engenharia

Ref.: Prorrogação de Prazo

A **CONPASUL Construção e Serviços Ltda.**, detentora do **Contrato n.º 47/2022**, decorrente do **Edital de Concorrência Pública n.º 39/2022**, vem expor e requerer o que segue:

No mês de maio de 2024, o estado do Rio Grande do Sul enfrentou intensas chuvas que resultaram em graves enchentes, desmoronamentos e bloqueios de rodovias. Esses eventos dificultaram os acessos aos locais das obras e o transporte dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

As enchentes e desmoronamentos bloquearam diversas rodovias, impedindo o tráfego normal e dificultando a mobilidade para as áreas da obra.

A interrupção das vias de transporte afetou diretamente a logística, impossibilitando o deslocamento de máquinas e materiais essenciais para a continuidade dos trabalhos.

As fortes chuvas causaram o carregamento do aterro utilizado na construção, resultando na perda de material e na necessidade de reposição e compactação adicional.

Além disso, foram identificados danos estruturais na ponte em construção, necessitando de reparos antes que os serviços possam continuar.



Face ao exposto, requeremos a **prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias** a contar de **05/07/2024**, para a continuidade e conclusão dos serviços, objeto do referido contrato.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

OLIVAR
BASSO:14765365034

Assinado digitalmente por OLIVAR

BASSO:14765365034

DN: cn=OLIVAR BASSO:14765365034,

c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,

email=LUCIANNEDEL@CONPASUL.COM.BR

Data: 2024.05.11 09:36:24 -0300

CONPASUL CONSTRUCAO E
SERVICOS LTDA EM
RECUPERACA:90063470000197

Assinado digitalmente por CONPASUL

CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA EM

RECUPERACA:90063470000197

DN: cn=CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS

LTD A EM RECUPERACA:90063470000197, c=BR,

o=ICP-Brasil, ou=presencial,

email=MICHEL.LINK@CONPASUL.COM.BR

Data: 2024.05.11 09:36:24 -0300

CONPASUL Construção e Serviços Ltda.

Em Recuperação Judicial

Olivar Basso

Responsável Técnico – CREA RS 008910

Justificativa: Termo aditivo N° 11 ao contrato 47/2022

Prezado, é de conhecimento de que os eventos do mês de maio de 2024 geraram danos em diversas obras de arte e estradas no município de Agudo. É de conhecimento também, que uma das obras que sofreu severa avaria, foi a cabeceira oeste da ponte localizada na Av Euclides Kliemann, sobre o Arroio Hermes.

Esta ponte encontrava-se em estágio de construção na data em que ocorreram os eventos. Isto significa dizer que era o momento de maior fragilidade da estrutura uma vez que esta encontrava-se sem a instalação as longarinas, elementos de concreto armado que compõe o sistema estrutural da obra de arte e sem as quais a sua estabilidade não pode acontecer.

A pavimentação da Av. Euclides Kliemann é um desafio de grande complexidade e de grande importância. A abertura deste importante eixo viário trará ao município uma clara sugestão da direção onde se deve dar a ocupação urbana e industrial, assim como, um eixo importantíssimo de ligação entre o Hospital Agudo e o trevo de acesso à RS-348 agilizando o transporte de pacientes e o tráfego de veículos de emergência. Esta via será ainda, responsável pela captação de boa parte do trânsito de veículos pesados que passarão a contornar a região central da cidade sempre que for necessária a realização de transporte de cargas da região norte até à saída do município.

Como apresentado em outrora, na justificativa do projeto, esta via será importantíssima para a ligação do Hospital Agudo com os principais centros de atendimento médico de urgência e emergência da região central do Estado. Esta obra que hoje encontra-se próximo de 50% concluída foi uma iniciativa tardia para solucionar problemas antigos. Além da redução e qualificação do trajeto para os veículos da saúde, se antanho houvesse alguma administração executado este antigo sonho, os efeitos da ocupação desordenada para moradias e empresas teria sido evitada.

Lembra-se ainda que a obra se encontra com 43% executada. Este percentual corresponde a um valor total de R\$ 2.332.464,53. Portanto, considerando a relevância desta via juntamente com o valor já empregado na sua execução, não resta outra opção ao executivo municipal, senão a reconstrução da cabeceira danificada e então a conclusão da obra. Destaca-se que esta obra se trata da abertura de uma via que só traz os benefícios planejados se for concluída em sua totalidade.

O recurso que financia esta obra tem três fontes diferentes, sendo uma delas oriunda de crédito contraído pelo município de Agudo junto à Caixa Econômica Federal, outra oriunda dos recursos livres do município e, a última, do Governo do Estado dentro do Programa Avançar. A liberação dos recursos referentes ao FINISA, seus prazos de aplicação e desembolso estão apresentados no contrato N° 0602414-50, pactuado entre a CEF e o município de Agudo. Os recursos oriundos do Governo do Estado são pagos em três parcelas de acordo com o avanço da obra e de acordo com o atendimento de

metas e, por fim, os recursos livres que estão empenhados e reservados na sua totalidade desde o ano de 2022.

Após este breve histórico, argumento que a pactuação do termo aditivo e então a sequência e conclusão da obra tratam-se de um caso de emergência. Não apenas pelo caráter de apoio à malha viária existente, como já justificado, mas também pelo fato de que a morosidade do processo implicará, sem dúvidas, em maior despesa do município, haja vista parte dos recursos provém de financiamento. Devido ao fato de que parte do financiamento da obra é fornecido pelo Estado do Rio Grande do Sul de acordo com o termo de convênio FPE Nº 4020/2021 (Faixa 01) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, a dilatação excessiva do prazo pode resultar inclusive na glosa do valor.

Concluo então que, definitivamente, o termo aditivo tem origem a partir dos eventos do mês de maio, portanto está relacionado às precipitações sem precedentes históricos e também que a conclusão da obra pode ser interpretada como uma situação de emergência.

Justificativa: Termo aditivo N° 11 ao contrato 47/2022

Prezado, é de conhecimento de que os eventos do mês de maio de 2024 geraram danos em diversas obras de arte e estradas no município de Agudo. É de conhecimento também, que uma das obras que sofreu severa avaria, foi a cabeceira oeste da ponte localizada na Av Euclides Kliemann, sobre o Arroio Hermes.

Esta ponte encontrava-se em estágio de construção na data em que ocorreram os eventos. Isto significa dizer que era o momento de maior fragilidade da estrutura uma vez que esta encontrava-se sem a instalação as longarinas, elementos de concreto armado que compõe o sistema estrutural da obra de arte e sem as quais a sua estabilidade não pode acontecer.

A pavimentação da Av. Euclides Kliemann é um desafio de grande complexidade e de grande importância. A abertura deste importante eixo viário trará ao município uma clara sugestão da direção onde se deve dar a ocupação urbana e industrial, assim como, um eixo importantíssimo de ligação entre o Hospital Agudo e o trevo de acesso à RS-348 agilizando o transporte de pacientes e o tráfego de veículos de emergência. Esta via será ainda, responsável pela captação de boa parte do trânsito de veículos pesados que passarão a contornar a região central da cidade sempre que for necessária a realização de transporte de cargas da região norte até à saída do município.

Como apresentado em outrora, na justificativa do projeto, esta via será importantíssima para a ligação do Hospital Agudo com os principais centros de atendimento médico de urgência e emergência da região central do Estado. Esta obra que hoje encontra-se próximo de 50% concluída foi uma iniciativa tardia para solucionar problemas antigos. Além da redução e qualificação do trajeto para os veículos da saúde, se antanho houvesse alguma administração executado este antigo sonho, os efeitos da ocupação desordenada para moradias e empresas teria sido evitada.

Lembra-se ainda que a obra se encontra com 43% executada. Este percentual corresponde a um valor total de R\$ 2.332.464,53. Portanto, considerando a relevância desta via juntamente com o valor já empregado na sua execução, não resta outra opção ao executivo municipal, senão a reconstrução da cabeceira danificada e então a conclusão da obra. Destaca-se que esta obra se trata da abertura de uma via que só traz os benefícios planejados se for concluída em sua totalidade.

O recurso que financia esta obra tem três fontes diferentes, sendo uma delas oriunda de crédito contraído pelo município de Agudo junto à Caixa Econômica Federal, outra oriunda dos recursos livres do município e, a última, do Governo do Estado dentro do Programa Avançar. A liberação dos recursos referentes ao FINISA, seus prazos de aplicação e desembolso estão apresentados no contrato N° 0602414-50, pactuado entre a CEF e o município de Agudo. Os recursos oriundos do Governo do Estado são pagos em três parcelas de acordo com o avanço da obra e de acordo com o atendimento de

metas e, por fim, os recursos livres que estão empenhados e reservados na sua totalidade desde o ano de 2022.

Após este breve histórico, argumento que a pactuação do termo aditivo e então a sequência e conclusão da obra tratam-se de um caso de emergência. Não apenas pelo caráter de apoio à malha viária existente, como já justificado, mas também pelo fato de que a morosidade do processo implicará, sem dúvidas, em maior despesa do município, haja vista parte dos recursos provém de financiamento. Devido ao fato de que parte do financiamento da obra é fornecido pelo Estado do Rio Grande do Sul de acordo com o termo de convênio FPE Nº 4020/2021 (Faixa 01) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, a dilatação excessiva do prazo pode resultar inclusive na glosa do valor.

Concluo então que, definitivamente, o termo aditivo tem origem a partir dos eventos do mês de maio, portanto está relacionado às precipitações sem precedentes históricos e também que a conclusão da obra pode ser interpretada como uma situação de emergência.

JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO N ° 05

Para o desenvolvimento dos termos aditivos, vale salientar o que conforme a lei número 8666/93 que trata das “*licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*”, em seu “*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos*”, inciso “*I - unilateralmente pela Administração;*”, alínea “*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*” e também observando inciso “*II - por acordo das partes:*”, alínea “*b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.*”, é possível a alteração dos termos originários do contrato desde que, se respeite os limites impostos pelo mesmo artigo em seu § 1º.

Ainda em tempo, ao tratar da discussão a respeito dos aditivos quantitativos e aditivos qualitativos, vale ressaltar o que foi apresentado por Lucas Rocha Furtado (1) e Augusto Sherman Cavalcanti (2),

“Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto – sem a alteração não há a conclusão do objeto, nem parcialmente – e, consequentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele.

As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requer, em regra, mudanças no valor original do contrato, muitas vezes em razão da necessidade de mudanças nas quantidades de obras ou serviços necessárias à sua conclusão.

Sem a implementação das modificações qualitativas poderá não haver objeto e, por conseguinte, poderá não haver a satisfação, nem mesmo parcial, do interesse público primário que determinou a celebração do contrato. Relembrando o exemplo de alterações qualitativas que aduzimos, verifica-se que, sem o acréscimo dos serviços de terraplanagem, não seria possível a realização dos 100 km de pavimentação.

Distinta é a situação, quando a modificação contratual visa a aumentar a extensão da via de 100 para 150km – alteração quantitativa. Nesse caso, a não-alteração do contrato não impede a realização do interesse público que determinou a sua celebração, pelo menos parcialmente, vez que não configura óbice à execução dos 100 km da via, inicialmente contratados. Alterações qualitativas são também aquelas decorrentes de modificações de projeto ou de especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração (art. 65, I, a). A modificação do projeto ou especificação pode ser necessária independentemente de o fato motivador ser superveniente ou de conhecimento superveniente. Tal fato, comungando a opinião de ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL, pode ser um “fato da natureza quanto outro”, desde que extrínsecos à relação contratual, pode ser, ainda, o “domínio de nova tecnologia mais avançada” ou a “disponibilidade de equipamentos tecnicamente mais aperfeiçoados.”¹

Portanto, visto que as alterações decorrem da necessidade de melhor adequação técnica do objeto, com a finalidade de melhor atender às necessidades da comunidade e com o propósito de garantir a segurança dos usuários, **considerando que as alterações não modificam o objeto contratado**, pois os fatos originários das alterações ora solicitadas são decorrentes de fatos supervenientes à assinatura do contrato, solicita-se o cumprimento do termo aditivo 05 ao contrato 47/2022.

Destaca-se novamente que as alterações supracitadas não transfiguraram o objeto inicialmente contratado, tratando-se ainda de um fato superveniente à celebração do contrato original, respeitando-se assim o disposto na Súmula 261 do Tribunal de Contas da União, ao qual dispõe que: Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.

Alteração qualitativa: quando a Administração necessitar modificar o projeto ou as especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Os requisitos para as alterações qualitativas estão na Decisão 215/1999-TCU-Plenário. Assim, devem ser observados requisitos mínimos para se promover a alteração qualitativa do contrato,

¹ 1-Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União e Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. 2- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral junto ao TCU e Mestrando em Direito e Estado da Universidade de Brasília.

quais sejam: existência de fato superveniente, ou pelo menos de conhecimento superveniente, capaz de ensejá-la, justificativa técnica adequada e suficiente, não transmutação ou desnaturação do objeto e respeito aos direitos do contratado; (Manual de gestão e fiscalização de contratos administrativos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul)²

Decisão 215/1999-TCU-Plenário: As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. (Tribunal de Contas da União)³

Ou seja, as alterações propostas não levam a execução de um novo objeto em relação àquele licitado, mas sim possibilita a continuidade da obra. A Lei 8.666/93, conforme já mencionado, prevê a possibilidade de alteração quantitativa e qualitativa do objeto da licitação em limites por ela traçados, sem qualquer ressalva para a inclusão de itens, havendo apenas a necessidade de justificativa técnica, ao qual foi realizada nas folhas 1 e 2⁴.

² <https://planejamento.rs.gov.br/upload/arquivos/202207/18114758-material-de-apoio-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-versao1-0.pdf>

³ <https://www.tcu.gov.br/acordaoslegados/1999/Plenario/DC-1999-000215-JAM-PL.pdf>

TERMO ADITIVO N° 16 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023, T.A.07 em 04 de março de 2024, T.A. 08 em 12 de março de 2024, T.A. 09 em 03 de maio de 2024, T.A. 10 em 19 de junho de 2024, T.A.11 em 21 de agosto de 2024, T.A. 12 em 23 de dezembro de 2024, T.A. 13 em 26 de fevereiro de 2025, T.A. 14 em 29 de abril de 2025 e T.A. 15 em 25 de junho de 2025, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratada junto ao Protocolo nº 1552/2025, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 30(trinta) dias, a contar de 29 de setembro de 2025, tendo vigência até o dia 28 de outubro de 2025, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 16 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
Compasul Construção e Serviços Ltda
Contratada



EDERSON LIPKE
Secretário de Infr., Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

LARISSA SCHIEFELBEIN MENEZES
Fiscal Administrativa do Contrato



Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144

TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023, T.A.07 em 04 de março de 2024, T.A. 08 em 12 de março de 2024, T.A. 09 em 03 de maio de 2024, T.A. 10 em 19 de junho de 2024, T.A.11 em 21 de agosto de 2024 e T.A. 12 em 23 de dezembro de 2024, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratada, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 60(sessenta) dias, a contar de 03 de março de 2025, tendo vigência até o dia 01 de maio de 2025, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, a contratante procede a exclusão do Fiscal Administrativo, o servidor, Sr. DURER TOBIAS GOMES STEUERNAGEL e procede a inclusão da Fiscal Administrativa, a servidora, Sr.^a. LARISSA SCHIEFELBEIN MENEZES, alterando-se assim, a Cláusula Primeira e Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 26 de fevereiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
Compasul Construção e Serviços Ltda
Contratada



Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144

EDERSON LIPKE
Secretário de Infr., Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

LARISSA SCHIEFELBEIN MENEZES
Fiscal Administrativa do Contrato



Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144



TERMO ADITIVO N° 11 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023, T.A.07 em 04 de março de 2024, T.A. 08 em 12 de março de 2024, T.A. 09 em 03 de maio de 2024 e T.A. 10 em 19 de junho de 2024, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica incluída a seguinte dotação orçamentária PJ 5495 – Fonte de Recurso 1720 – Detalhamento da Fonte 1009, alterando-se assim, Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a “Cláusula Décima Quarta” item 2 do Contrato nº47/2022, resolve a Administração acrescer valor de R\$ 324.415,15 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e quinze centavos) devido ao aumento de quantidade de itens da planilha orçamentária inicial, do aumento de quantidade de itens inclusos no T.A. nº05 e inclusão de itens novos, conforme anexo I. Aumento de quantidades ocorrido pelos danos causados pelas chuvas intensas do mês de abril/mai (decreto de calamidade). O acréscimo encontra-se devidamente justificado, deferido e aprovado pelo Setor do Pavimenta Agudo e pelo Fiscal da Obra responsáveis pela execução do Contrato, conforme documentos apresentados no Memorando nº 2.776/2024, na plataforma 1Doc. A despesa decorrente do presente correrá por conta da dotação orçamentária PJ 5495 – Recurso 1720 – Detalhamento da Fonte 1009, incluída neste Termo Aditivo.



Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 21 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO

Conpasul Construção e Serviços Ltda
Contratada

EDERSON LIPKE

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ

Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS

Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

DUERRE TOBIAS GOMES STEUERNAGEL

Fiscal Administrativo do Contrato



Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

ANEXO I

Itens Novos

	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1.1	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	111,05	R\$ 291,81	R\$ 32.405,50
2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	111,05	R\$ 12,01	R\$ 1.333,71
Total					R\$ 33.739,21

Itens Acrescidos

Itens incluídos no T.A. nº 05	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
5.2.A	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	292,5	R\$ 10,06	R\$ 2.942,55
5.2.C	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 120CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO	m³	30,54	R\$ 961,86	R\$ 29.375,20
5.3.A	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	Kg	340,65	R\$ 15,13	R\$ 5.154,03
5.3.B	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	Kg	2.122,71	R\$ 12,21	R\$ 25.918,29
Total					R\$ 63.390,07

Itens Acrescidos

Item Planilha Orçamentária Inicial	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
5.2.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	5,36	R\$ 609,28	R\$ 3.265,74
5.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m²	231,84	R\$ 49,56	R\$ 11.489,99
5.3.2	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	80,72	R\$ 17,92	R\$ 1.446,50



Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

5.3.3	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	284,68	R\$ 16,95	R\$ 4.825,33
5.3.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	3.590,07	R\$ 12,89	R\$ 46.276,00
5.3.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	37,42	R\$ 609,28	R\$ 22.799,26
5.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	20,12	R\$ 202,76	R\$ 4.079,53
5.4.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	277,72	R\$ 15,42	R\$ 4.282,44
5.4.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	144,43	R\$ 15,23	R\$ 2.199,67
5.4.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	5,36	R\$ 44,22	R\$ 237,02
5.5.3	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	37,42	R\$ 44,22	R\$ 1.654,71
5.6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	79,48	R\$ 187,63	R\$ 14.912,83
5.6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	105,48	R\$ 19,97	R\$ 2.106,44
5.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	1557	R\$ 16,37	R\$ 25.488,09
5.6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	4577,36	R\$ 13,76	R\$ 62.984,47
5.6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	24,72	R\$ 44,22	R\$ 1.093,12



Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

5.6.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C50, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	m³	24,72	R\$ 734,01	R\$ 18.144,73
TOTAL					R\$ 227.285,87
Valor total de itens acrescido					R\$ 324.415,15



TERMO ADITIVO N° 11 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023, T.A.07 em 04 de março de 2024, T.A. 08 em 12 de março de 2024, T.A. 09 em 03 de maio de 2024 e T.A. 10 em 19 de junho de 2024, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica incluída a seguinte dotação orçamentária PJ 5495 – Fonte de Recurso 1720 – Detalhamento da Fonte 1009, alterando-se assim, Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a “Cláusula Décima Quarta” item 2 do Contrato nº47/2022, resolve a Administração acrescer valor de R\$ 324.415,15 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e quinze centavos) devido ao aumento de quantidade de itens da planilha orçamentária inicial, do aumento de quantidade de itens inclusos no T.A. nº05 e inclusão de itens novos, conforme anexo I. Aumento de quantidades ocorrido pelos danos causados pelas chuvas intensas do mês de abril/mai (decreto de calamidade). O acréscimo encontra-se devidamente justificado, deferido e aprovado pelo Setor do Pavimenta Agudo e pelo Fiscal da Obra responsáveis pela execução do Contrato, conforme documentos apresentados no Memorando nº 2.776/2024, na plataforma 1Doc. A despesa decorrente do presente correrá por conta da dotação orçamentária PJ 5495 – Recurso 1720 – Detalhamento da Fonte 1009, incluída neste Termo Aditivo.



Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 21 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO

Conpasul Construção e Serviços Ltda
Contratada

EDERSON LIPKE

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ

Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS

Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

DUERRE TOBIAS GOMES STEUERNAGEL

Fiscal Administrativo do Contrato



Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

ANEXO I

Itens Novos

	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1.1	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	111,05	R\$ 291,81	R\$ 32.405,50
2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	111,05	R\$ 12,01	R\$ 1.333,71
Total					R\$ 33.739,21

Itens Acrescidos

Itens incluídos no T.A. nº 05	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
5.2.A	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m ³	292,5	R\$ 10,06	R\$ 2.942,55
5.2.C	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 120CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO	m ³	30,54	R\$ 961,86	R\$ 29.375,20
5.3.A	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	Kg	340,65	R\$ 15,13	R\$ 5.154,03
5.3.B	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	Kg	2.122,71	R\$ 12,21	R\$ 25.918,29
Total					R\$ 63.390,07

Itens Acrescidos

Item Planilha Orçamentária Inicial	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
5.2.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	5,36	R\$ 609,28	R\$ 3.265,74
5.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m ²	231,84	R\$ 49,56	R\$ 11.489,99
5.3.2	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	80,72	R\$ 17,92	R\$ 1.446,50



Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

5.3.3	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	284,68	R\$ 16,95	R\$ 4.825,33
5.3.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	3.590,07	R\$ 12,89	R\$ 46.276,00
5.3.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	37,42	R\$ 609,28	R\$ 22.799,26
5.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	20,12	R\$ 202,76	R\$ 4.079,53
5.4.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	277,72	R\$ 15,42	R\$ 4.282,44
5.4.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	144,43	R\$ 15,23	R\$ 2.199,67
5.4.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	5,36	R\$ 44,22	R\$ 237,02
5.5.3	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	37,42	R\$ 44,22	R\$ 1.654,71
5.6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	79,48	R\$ 187,63	R\$ 14.912,83
5.6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	105,48	R\$ 19,97	R\$ 2.106,44
5.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	1557	R\$ 16,37	R\$ 25.488,09
5.6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	4577,36	R\$ 13,76	R\$ 62.984,47
5.6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	24,72	R\$ 44,22	R\$ 1.093,12



Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

5.6.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C50, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	m³	24,72	R\$ 734,01	R\$ 18.144,73
TOTAL					R\$ 227.285,87
Valor total de itens acrescido					R\$ 324.415,15



TERMO ADITIVO N° 09 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº xxx.653.650-xx, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023, T.A.07 em 04 de março de 2024 e T.A. 08 em 12 de março de 2024, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holschuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2024, tendo vigência até o dia 04 de julho de 2024, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, a contratante procede a exclusão do Fiscal Administrativo, o servidor, Sr. **DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE** e procede a inclusão do Fiscal Administrativo, o servidor, Sr. **DUERRE TOBIAS GOMES STEUERNAGEL**, conforme Portaria nº 704/2024 de 16 de abril de 2024, alterando-se assim a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 03 de maio de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

DUERRE TOBIAS GOMES STEUERNAGEL
Fiscal Administrativo do Contrato



TERMO ADITIVO N° 08 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº xxx.653.650-xx, CI nº 601xxxxx52, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023 e T.A.07 em 04 de março de 2024, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, altera-se a Cláusula Quarta do Contrato nº 47/2022, item 2.1.1, letra “c”, que passará a viger com a seguinte redação:

“c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundo – DCTFWeb com recibo de entrega referente o mês da execução dos serviços relacionados na medição.

c.I)A empresa contratada deverá encaminhar, no próximo boletim de medição, o comprovante de recolhimento das obrigações patronais referente ao boletim de medição do mês anterior.”

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 12 de março de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE
Fiscal Administrativo do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7330-4274-111B-7BA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE (CPF 973.XXX.XXX-87) em 12/03/2024 14:15:12 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal administrativo do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 12/03/2024 14:22:00 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal técnico do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 12/03/2024 14:34:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 12/03/2024 16:41:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 14/03/2024 13:34:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 14/03/2024 13:35:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/7330-4274-111B-7BA4>

TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023 e T.A.05 em 25 de agosto de 2023, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, a contratante procede a inclusão do Fiscal Técnico, o servidor, Sr. **MAURÍCIO ANGELO KOHLS**, Eng. Civil CREA/RS 240456; e o Fiscal Administrativo, servidor, Sr. **DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE**, alterando-se assim a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 18 de outubro de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE
Fiscal Administrativo do Contrato

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023 e T.A.03 em 13 de abril de 2023, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, a contratante procede a exclusão do fiscal do Contrato nº 47/2022, o servidor **DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE**, a contar de 14 de julho de 2023, alterando-se assim a Cláusula Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 18 de julho de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022 e T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, a contratante procede a exclusão dos fiscais do Contrato nº 47/2022, a servidora NATÁLIA RODRIGUES SARI, o servidor CLÁUDIO HOPPE, o servidor ALDO ITO PAUL e o servidor PETER JESSÉ DALLA CORTE, a contar de 11 de abril de 2023, alterando-se assim a Cláusula Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 13 de abril de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo

DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE
Fiscal do Contrato

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 47/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.653.650-34, CI nº 601.943.695.2, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado as condições de pagamento, alterando a Cláusula 4, item 4.2, do Contrato 47/2022, conforme solicitado no Memorando Nº 198/2023:

“CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

“4.2. O pagamento será efetuado conforme execução unitária de cada item, sem qualquer forma de reajuste, em até 30 (trinta) dias após a emissão do laudo de recebimento de cada medição e a liberação dos recursos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, CONVÊNIO FPE Nº 4020/2021, FAIXA 1, PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME PROCESSO Nº 21/2600-0000514-3.”

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não afetadas pelo presente, permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 13 de janeiro de 2023.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL
SERVIÇOS LTDA**
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

**COMPASUL CONSTRUÇÃO E
Olivar Basso**
Sócio-Administrador

ALDO ITO PAUL
Engenheiro Civil
CREA/RS 46752
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo

NATÁLIA RODRIGUES SARI
Fiscal do Contrato

DANIEL RODRIGUES FLORES
Fiscal do Contrato

PETER JESSÉ DALLA CORTE
CREA/RS 232141
Fiscal do Contrato

CLÁUDIO HOPPE
Fiscal do Contrato

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.653.650-34, CI nº 601.943.695.2, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, **conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3**, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, a contratante procede à inclusão do fiscal do Contrato nº 47/2022, o servidor Cláudio Hoppe, a contar de 21/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 24 de outubro de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Olivar Basso
Sócio-Administrador

ALDO ITO PAUL
Engenheiro Civil
CREA/RS 46752
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

NATÁLIA RODRIGUES SARI
Fiscal do Contrato

DANIEL RODRIGUES FLORES
Fiscal do Contrato

PETER JESSÉ DALLA CORTE
CREA/RS 232141
Fiscal do Contrato

CLÁUDIO HOPPE
Fiscal do Contrato

TERMO ADITIVO N° 07 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº xxx.653.650-xx, CI nº 601xxxxx52, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023 e T.A.06 em 18 de outubro de 2023, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de março de 2024, tendo vigência até o dia 05 de maio de 2024, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 04 de março de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE
Fiscal Administrativo do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C40-306A-D702-47F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 05/03/2024 08:12:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 05/03/2024 08:14:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 05/03/2024 08:17:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 05/03/2024 14:16:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE (CPF 973.XXX.XXX-87) em 06/03/2024 08:09:14 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal administrativo do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 06/03/2024 09:44:33 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal técnico do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/0C40-306A-D702-47F1>

TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023 e T.A.04 em 18 de julho de 2023, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holschuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica incluída a seguinte dotação orçamentária PJ 9401 – Recurso 1230 - FINISA, alterando-se assim, Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, resolve a Administração acrescer quantidades de itens da planilha orçamentária e acrescer itens novos, conforme anexo I, totalizando um acréscimo de R\$ 801.276,00 (oitocentos e um mil, duzentos e setenta e seis reais) e suprimir quantidades de itens da planilha orçamentária, conforme anexo II, totalizando uma supressão no valor de R\$ 181.505,70 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos), resultando na diferença de R\$ 619.770,30 (seiscientos e dezenove mil e setecentos e setenta reais e trinta centavos). O acréscimo e a supressão encontram-se devidamente justificados, deferidos e aprovados pelo Setor do Pavimenta Agudo, pelo Fiscal da Obra e pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, responsável pela execução do Contrato, conforme documentos apresentados no Processo Administrativo nº 4.002/2023, na plataforma 1Doc. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária PJ 9401 – Recurso 1230 - FINISA.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 25 de agosto de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCA
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo



Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

ANEXO I – Itens Acrescidos

Item Planilha Orçamentária	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1.3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	Mes	6,00	R\$ 693,20	R\$ 4.159,20
2.2	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m ³	7.530,90	R\$ 5,00	R\$ 37.654,50
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	9.413,62	R\$ 6,44	R\$ 60.623,72
2.4	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA DMT 1 KM	m ³ x Km	9.413,62	R\$ 2,27	R\$ 21.368,92
2.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m ³	9.413,62	R\$ 1,67	R\$ 15.720,75
2.9	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	m ²	1.162,35	R\$ 2,68	R\$ 3.115,10
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m ³	147,19	R\$ 14,88	R\$ 2.190,19
3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	8,82	R\$ 6,44	R\$ 56,80
3.3	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA DMT 1 KM	m ³ x Km	8,82	R\$ 2,27	R\$ 20,02
3.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m ³	8,82	R\$ 1,67	R\$ 14,73
3.15	REATERRO DE VALA PLUVIAL COMPACTADO	m ³	140,13	R\$ 16,91	R\$ 2.369,60
3.17	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INT. 1,30X1,30M H ATÉ 1,50M - COMBÍNADA - TÂMPA DE CONCRETO E GRADEADA	Und.	4,00	R\$ 3.466,05	R\$ 13.864,20
4.1	EXECUÇÃO DE CAMADA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 3CM)	m ³	27,42	R\$ 96,88	R\$ 2.656,45
4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA	m ³	30,98	R\$ 6,44	R\$ 199,51
4.3	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 30 KM	m ³ x Km	929,54	R\$ 2,08	R\$ 1.933,45
4.4	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	m ³ x Km	1.425,29	R\$ 0,81	R\$ 1.154,49
4.5	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO, COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (E= 100CM)	m ³	824,89	R\$ 15,88	R\$ 13.099,26
4.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA	m ³	1.031,11	R\$ 6,44	R\$ 6.640,35
4.8	EXECUÇÃO DE SUB-BASE COM MACADAME - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 17CM)	m ³	62,27	R\$ 125,57	R\$ 7.819,24
4.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MACADAME	m ³	87,17	R\$ 6,44	R\$ 561,37
4.10	TRANSPORTE DE MACADAME - DMT 30 KM	m ³ x Km	2.615,34	R\$ 2,08	R\$ 5.439,91
4.11	TRANSPORTE DE MACADAME - DMT 46 KM - EXCEDENTE	m ³ x Km	4.010,18	R\$ 0,81	R\$ 3.248,25
4.12	EXECUÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 17CM)	m ³	154,69	R\$ 138,25	R\$ 21.385,89
4.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA	m ³	197,65	R\$ 6,44	R\$ 1.272,87
4.14	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 30 KM	m ³ x Km	5.929,89	R\$ 2,08	R\$ 12.334,17

Assinado por 5 pessoas: MAURICIO ANGELO KOHLS, LUIZ HENRIQUE KITTEL, EDERSON LIPKE, OLIVAR BASSO e SIMONE BENINCA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudo.1doc.com.br/verificacao/761F-53CD-4988-0682> e informe o código 761F-53CD-4988-0682



Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

4.15	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	m ³ x Km	9.092,49	R\$ 0,81	R\$ 7.364,92
4.16	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (1,00X0,30X0,12X0,09M)	m	14,00	R\$ 62,43	R\$ 874,02
4.17	PINTURA DE MEIO FIO (CATAÇÃO)	m	14,00	R\$ 1,61	R\$ 22,54
4.18	IMPRIMAÇÃO COM CM-30, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE	m ²	909,78	R\$ 13,36	R\$ 12.154,66
4.19	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE	m ²	820,35	R\$ 3,50	R\$ 2.871,23
4.20	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (E=4CM)	m ³	32,82	R\$ 1.789,18	R\$ 58.720,89
4.21	CARGA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	m ³	32,82	R\$ 7,66	R\$ 251,40
4.22	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM	T x Km	2.515,45	R\$ 1,40	R\$ 3.521,63
4.23	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 46 KM - EXCEDENTE	T x Km	3.857,03	R\$ 0,54	R\$ 2.082,79
4.24	TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS - DMT 30 KM	T x Km	202,84	R\$ 1,09	R\$ 221,09
4.25	TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS - DMT 265,25 KM - EXCEDENTE	T x Km	1.793,54	R\$ 0,42	R\$ 753,28
5.1.1	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NAO INCLUSO MOBILIARIO. AF_04/2016	m ²	1,00	R\$ 1.046,15	R\$ 1.046,15
5.3.3	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	396,84	R\$ 16,95	R\$ 6.726,44
5.3.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	791,71	R\$ 12,89	R\$ 10.205,14
5.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADESAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	36,61	R\$ 44,22	R\$ 1.618,90
5.3.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	36,61	R\$ 609,28	R\$ 22.305,74
5.4.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	31,84	R\$ 15,42	R\$ 490,97
5.4.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	60,93	R\$ 15,23	R\$ 927,97
5.6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	43,16	R\$ 19,97	R\$ 861,90

Assinado por 5 pessoas: MAURICIO ANGELO KOHLS, LUIZ HENRIQUE KITTEL, EDERSON LIPKE, OLIVAR BASSO e SIMONE BENINCA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudo.1doc.com.br/verificacao/761F-53CD-4988-0682> e informe o código 761F-53CD-4988-0682



Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

5.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	954,35	R\$ 16,37	R\$ 15.622,71
5.6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	1.872,55	R\$ 13,76	R\$ 25.766,28
6.1.1	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	m ²	14,40	R\$ 1,97	R\$ 28,36
6.1.7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS - FAIXA DE SEGURANÇA	m ²	14,40	R\$ 25,80	R\$ 371,52
7.1.1	EXECUÇÃO DE ATERRO EM PASSEIO COM MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE	m ³	4,34	R\$ 17,89	R\$ 77,64
7.1.2	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO	m ²	14,47	R\$ 6,72	R\$ 97,24
7.1.3	LASTRO DE BRITA PARA REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE (E= 5CM)	m ³	0,73	R\$ 131,12	R\$ 95,72
7.1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA	m ³	0,82	R\$ 6,44	R\$ 5,28
7.1.5	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 30 KM	m ³ x Km	24,75	R\$ 2,08	R\$ 51,48
7.1.6	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	m ³ x Km	37,94	R\$ 0,81	R\$ 30,73
7.1.7	PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM)	m ²	4,07	R\$ 67,17	R\$ 273,38
7.3.1	PISO TATIL EM CONCRETO - DIRECIONAL	m ²	10,40	R\$ 127,80	R\$ 1.329,12
Itens Novos					
2.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA	m ³	25.658,20	R\$ 6,44	R\$ 165.238,80
3.A	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø400MM - PA1 - MF	m	56,00	R\$ 246,37	R\$ 13.796,72
3.B	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø600MM - PA1 - MF	m	16,00	R\$ 335,86	R\$ 5.373,76
3.C	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø800MM - PA1 - MF	m	117,00	R\$ 470,10	R\$ 55.001,70
5.2.A	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m ³	585,00	R\$ 10,06	R\$ 5.885,10
5.2.B	ENSECADEIRA DE MADEIRA	m ²	58,50	R\$ 319,10	R\$ 18.667,35
5.2.C	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 120CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO	m ³	61,07	R\$ 961,86	R\$ 58.740,79
5.3.A	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	Kg	324,22	R\$ 15,13	R\$ 4.905,44
5.3.B	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	Kg	4.245,42	R\$ 12,21	R\$ 51.836,57
5.5.A	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 16,0 MM - MONTAGEM	Kg	420,76	R\$ 14,63	R\$ 6.155,71
TOTAL					R\$ 801.276,00

Assinado por 5 pessoas: MAURICIO ANGELO KOHLS, LUIZ HENRIQUE KITTEL, EDERSON LIPKE, OLIVAR BASSO e SIMONE BENINCA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudo.1doc.com.br/verificacao/761F-53CD-4988-0682> e informe o código 761F-53CD-4988-0682



Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

ANEXO II – Itens Suprimidos

Item Planilha Orçamentária	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
2.6	EXECUCAO E COMPACTACAO DE ATERRA, COM MÁTERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA	m ³	762,12	R\$ 15,88	R\$ 12.102,46
3.5	CAMADA DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS (E=10CM)	m ³	0,78	R\$ 124,63	R\$ 97,21
3.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA	m ³	0,89	R\$ 6,44	R\$ 5,73
3.7	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 30 KM	m ³ x Km	26,45	R\$ 2,08	R\$ 55,02
3.8	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	m ³ x Km	40,55	R\$ 0,81	R\$ 32,85
3.9	TUBULAÇÃO Ø400MM - PS1 - MF	m	70,00	R\$141,94	R\$ 9.935,80
3.10	TUBULAÇÃO Ø400MM - PA1 - PB	m	77,00	R\$198,71	R\$ 15.300,67
3.12	TUBULAÇÃO Ø600MM - PA1 - PB	m	13,00	R\$348,09	R\$ 4.525,17
3.13	TUBULAÇÃO Ø800MM - PA1 - PB	m	73,00	R\$ 543,49	R\$ 39.674,77
3.14	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA	m ²	7,76	R\$4,83	R\$ 37,48
5.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m ²	65,60	R\$ 321,03	R\$ 21.059,56
5.2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	537,73	R\$ 18,52	R\$ 9.958,75
5.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	1.745,14	R\$ 13,90	R\$ 24.257,44
5.2.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	57,26	R\$ 44,22	R\$ 2.532,03
5.2.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	57,26	R\$ 609,28	R\$ 34.887,37
5.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m ²	83,88	R\$ 49,56	R\$ 4.157,10
5.3.2	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	143,76	R\$ 17,92	R\$ 2.576,18
6.1.8	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS - SIMBOLOS, SETAS, ETC.	m ²	12,02	R\$ 25,80	R\$ 310,11
TOTAL					R\$ 181.505,70

Assinado por 5 pessoas: MAURICIO ANGELO KOHL, LUIS HENRIQUE KIFFEL, EDERSON LIPKE, OLIVAR BASSO e SIMONE BENINCA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudo.1doc.com.br/verificacao/761F-53CD-4988-0682> e informe o código 761F-53CD-4988-0682





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 761F-53CD-4988-0682

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 25/08/2023 10:45:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 25/08/2023 11:03:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 28/08/2023 10:41:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 30/08/2023 09:54:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 30/08/2023 09:55:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/761F-53CD-4988-0682>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Certifico para os devidos fins que

o presente bontato

foi afixad o no mural do atrio desta

Prefeitura, no período de:

04/07/22 a 31/12/22

loryfaww

CONTRATO N° 47/2022

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de materiais e serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUÍS HENRIQUE KITTEL, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. Olivar Basso, CPF nº 147.653.650-34, CI nº 601.943.695.2, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - A contratada, na condição de vencedora da Licitação levada a efeito, na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, compromete-se ao fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo N° 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

2 - A obra será realizada com recursos do Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo N° 21/2600-0000514-3

3 - A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão de obra);

4 - A empresa contratada deverá apresentar no inicio da obra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula das obras no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

5 - As tarifas de água e energia elétrica atinentes à obra se houver correrão por conta da empresa Contratada;

6 - Fica designado o Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, a servidora Natália Rodrigues Sari, o servidor Daniel Rodrigues Flores, o secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Maurício Angelo Kohls, e o Eng. Civil Peter Jesse Dalla Corte – CREA/RS 232141, como Fiscais do Contrato.

6.1 - O recebimento da Obra será a cargo do Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, e do secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Mauricio Angelo Kohls.

7 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do Contrato;

8 - Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial das obras para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93).

9 - As tarifas de água e energia elétrica se houver atinentes à obra correrão por conta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada obriga-se a concluir as etapas dos serviços acima referidos num prazo máximo de 18 (dezoito) meses, após o recebimento da Ordem de Início dos serviços, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

1 - O prazo referido nesta cláusula será desdobrado conforme cronograma físico-financeiro da proposta vencedora.

2 - Fica designado o Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, a servidora Natália Rodrigues Sari, o servidor Daniel Rodrigues Flores, o secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Maurício Angelo Kohls, e o Eng. Civil Peter Jesse Dalla Corte – CREA/RS 232141, como Fiscais do Contrato.

2.1 - O recebimento da Obra será a cargo do Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, e do secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Mauricio Angelo Kohls.

OLIVAR BASSO 147
65369384

Re A WD m
N.Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

3 - A Contratante se reserva ao direito de realizar laudo de ensaio da densidade e do teor de CAP no CBUQ, expedido por laboratório com esta credencial, sendo que a coleta será realizada pela Contratante, na presença de representante da empresa Contratada, sendo que os custos da análise correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida da seguinte forma:

1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

2 - Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

3 - Termo de entrega da obra, com garantia dos principais componentes da construção, e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização das obras, conforme modelo Anexo V do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Pela execução da obra, receberá a Contratada da Contratante o valor total global de R\$ 4.788.984,77 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ R\$ 4.255.935,62 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para o fornecimento de material e R\$ 533.049,15 (quinhentos e trinta e três mil, quarenta e nove reais e quinze centavos), para o fornecimento de mão de obra;

2 - O pagamento será efetuado em 18 (dezoito) parcelas, sem qualquer forma de reajuste, em até 30 (trinta) dias após a emissão do laudo de recebimento de cada etapa, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa CONTRATADA e liberação dos recursos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, CONVÊNIO FPE Nº 4020/2021, FAIXA 1, PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME PROCESSO N° 21/2600-0000514-3.**

2.1 - A CONTRATANTE fará o pagamento condicionado à vistoria e aprovações mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1.1 - 1ª parcela:

- a) Comprovação da matrícula das obras (cadastro específico do INSS);
- b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- e) **Guia de recolhimento do ISSQN – (Aliquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003);**
- f) Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;
- g) Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal, emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
- h) Comprovação dos salários pagos à seus empregados;
- i) Laudo de recebimento da etapa.

3 - A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados no item 2.1.1 e subitens.

4 - A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados no item 2.1.1 e subitens, e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6 - As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

7 - A empresa contratada poderá antecipar a execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, podendo, neste caso, a Administração Municipal efetuar o pagamento dos mesmos por etapa concluída antecipadamente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A Contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção de pessoal e contratação, bem como anotações de responsabilidade técnica, pela execução das referidas etapas;

2 - Em caso de atraso injustificado na execução, será aplicado pela prefeitura multa de 0,2% (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor que a Contratada teria direito a receber na etapa;

3 - A Contratada manterá, durante o período de execução da obra, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

4 - A execução da obra deverá se dar com perfeita observância ao projeto e ao memorial descritivo que fazem parte integrante dos autos do procedimento licitatório.

5 - Qualquer dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato deverá ser solicitada por escrito para a fiscalização, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços.

6 - O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de "Diário de Obra" conforme modelo anexo ao edital ou modelo de uso da empresa, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins "Diários de Obra" serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados e arquivados na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, conforme Anexo VI;

7 - O responsável pela execução das obras deverá preencher também, um Livro de ocorrências diárias das obras e Boletim de desempenho dos materiais, técnicas construtivas e instalações da obra, os quais deverão estar devidamente assinados pelo responsável pela execução da obra e responsável técnico, estes serão entregues semanalmente ao fiscal da obra para receber o visto do mesmo.

8 - A Contratada obrigar-se-á a manter no local das obras ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, dos funcionários que prestarem serviços à contratante, devendo constar no relatório no mínimo as informações e declaração constantes do Anexo do Edital, conforme anexos VII e VIII.

9 - A Contratada deverá comprovar o fornecimento de CBUQ utilizado nas obras, em toneladas, por meio da apresentação do ticket de pesagem de cada carga, emitido pela usina de origem, sendo que o município de Agudo/RS se reserva ao direito de efetuar nova pesagem quando da chegada do caminhão na cidade, sendo que esta pesagem deverá ser feita junto à balança disponibilizada pelo Município.

9.1 - A pesagem a ser considerada será aquela aferida pela Contratante, sendo que este custo será suportado pelo município de Agudo/RS.

9.2 - No caso de, ao final da obra total, se verificar que a quantidade de CBUQ fornecida foi inferior a informada em sua proposta financeira (letra "i", item 3.3 do edital), a Contratada deverá justificar a redução do material utilizado, bem como solicitar supressão contratual.

9.3 - No caso de, durante a execução da obra total, se verificar que a quantidade de CBUQ fornecida será superior ao informado em sua proposta financeira (letra "i", item 3.3 do edital), a Contratada deverá justificar o aumento do material utilizado, bem como solicitar aditamento contratual, por aumento de quantitativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS

1 – Pelo atraso injustificado na execução dos serviços se sujeita o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

1.1 – Caso ocorra atraso na execução da obra, contrariando o cronograma físico-financeiro, será aplicada à Contratada a multa de 0,2 % (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor a que teria direito de receber pela etapa em atraso até o limite de 05 (cinco) dias úteis.

1.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias úteis multa de mora de 1% (hum por cento) calculado sobre o valor que teria direito de receber pela etapa em atraso, por dia de atraso até o limite de 10 (dez) dias úteis, após este prazo será considerado rescisão contratual.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

2.1 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

2.2 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Observação: As multas a que se refere o item 2, sub itens 2.1 e 2.2 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

4 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

2 – A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

3 - Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

4 - A contratante poderá, através do seu Departamento de Segurança do Trabalho, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço fixado na Cláusula Quarta do presente Contrato poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

1 - NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA, NUMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ART. 56, § 1º e § 3º da Lei Federal 8.666/93, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

2 – Quando o documento apresentado depender de prazo de validade, este prazo deverá coincidir com a entrega definitiva das obras, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo ou revalidá-lo, quando for o caso, independentemente de prévia notificação;

3 – A contratada obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

4 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Recurso Orçamentário
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	7398	001
	9381	1226

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidos na Lei 8.666/93, com suas alterações, bem como com todas as disposições contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

OLNAR
BASSO /42
05165040

NPSm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

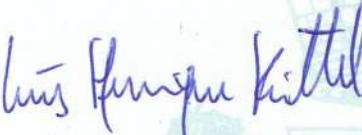
2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assina, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Agudo, 04 de julho de 2022.


Luís Henrique Kittel

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR
BASSO:14765365034
5034
Assinado de forma digital
por OLIVAR
BASSO:14765365034
Data: 2022.07.04 14:35:57
-03:00

CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Assinado de forma digital por
CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EM: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EM:
RECUPERACA 90063470000 RECUPERACA 90063470000197
0197 Data: 2022.07.04 14:36:16
-03:00

CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

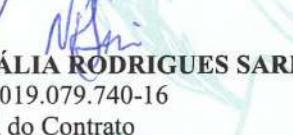
Olivar Basso
Sócio-Administrador

SIMONE
BENINCA
Assinado de forma digital por
SIMONE BENINCA
Data: 2022.07.04 14:36:16
-03:00

SIMONE BENINCA
Testemunha da Contratada
CPF: 920.417.440-49


ALDO ITO PAUL
Engenheiro Civil
CREA/RS 46752
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo


MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo


NATÁLIA RODRIGUES SARI
CPF: 019.079.740-16
Fiscal do Contrato


DANIEL RODRIGUES FLORES
CPF: 973.603.840-87
Fiscal do Contrato


PETER JÉSSÉ DALLA CORTE
CPF: 019.961.410-58
CREA/RS 232141
Fiscal do Contrato



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara Cível da Comarca de Estrela**

Rua XV de Novembro, 5 - Bairro: Centro - CEP: 95880000 - Fone: (51) 3712-1324 - Email:
frestrela2vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5001157-19.2020.8.21.0047/RS

AUTOR: RHODOSS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

AUTOR: DINACON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AUTOR: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: TBS SUL - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ARQUITETÔNICOS LTDA

Local: Estrela

Data: 11/05/2022

CERTIDÃO

Certifico, usando à faculdade que me confere a lei, que O GRUPO DE EMPRESAS CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, RHODOSS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, DINACON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, TBS SUL - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ARQUITETÔNICOS LTDA encontram-se em recuperação judicial, com decisão proferida no bojo do processo acima referido - nº 5001157-19.2020.8.21.0047/RS, que encontra-se em trâmite perante este mesmo Juízo. Certifico que restou deferida a dispensa de apresentações de garantias para a celebração, continuidade e recebimento dos contratos se mantém válida até o encerramento do processo judicial. Dou fé.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA MARIA CAYE, Diretora de Secretaria, em 11/5/2022, às 17:52:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador 10018962671v2 e o código CRC 0a096e0e.

5001157-19.2020.8.21.0047

10018962671 .V2



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara Cível da Comarca de Estrela

Rua XV de Novembro, 5 - Bairro: Centro - CEP: 95880000 - Fone: (51) 3712-1324 - Email:
frestrela2vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5001157-19.2020.8.21.0047/RS

AUTOR: RHODOSS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

AUTOR: DINACON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AUTOR: CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: TBS SUL - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ARQUITETÔNICOS LTDA

Local: Estrela

Data: 11/05/2022

CERTIDÃO

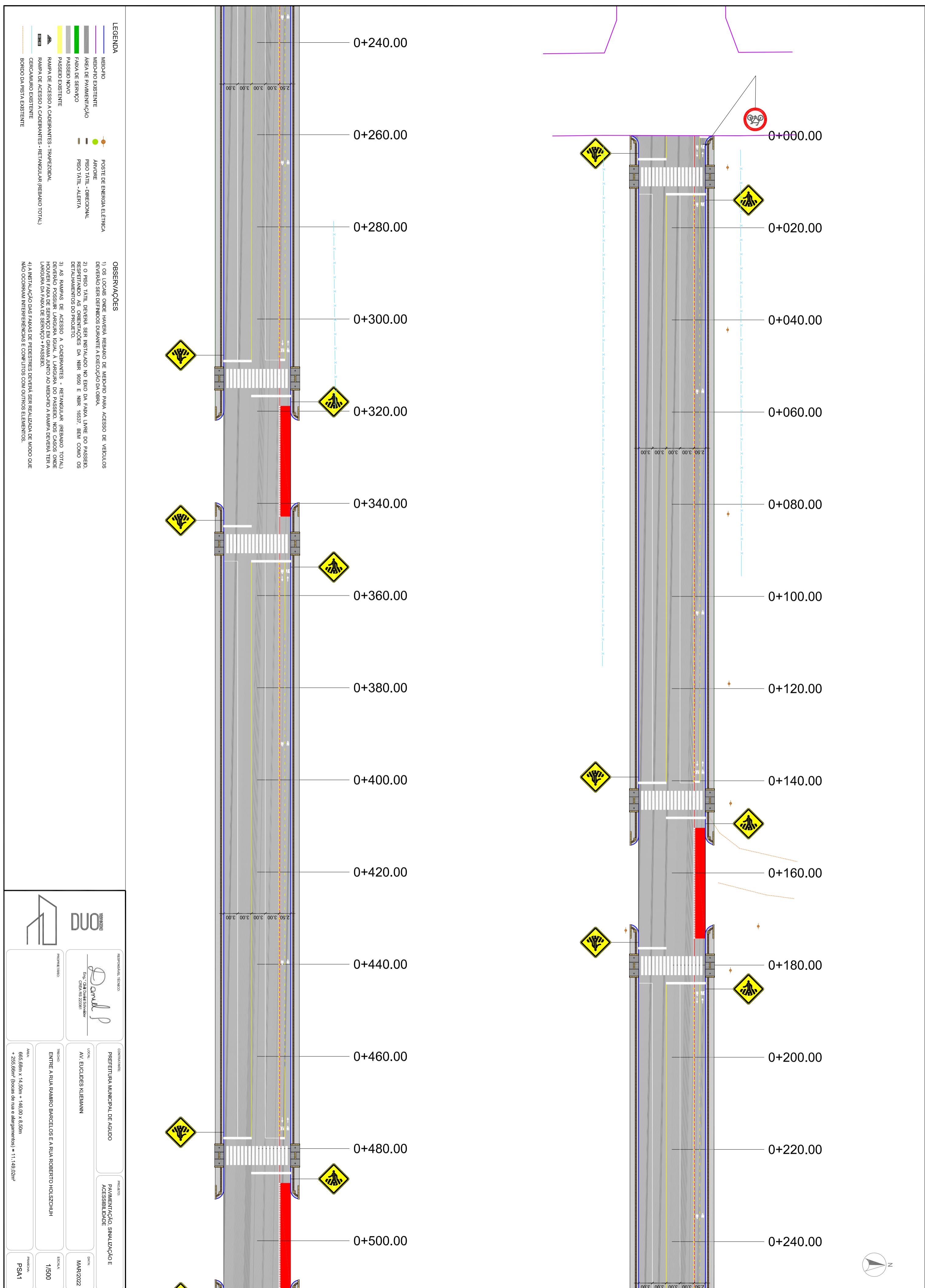
Certifico, usando a faculdade que me confere a lei, que O GRUPO DE EMPRESAS CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, RHODOSS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, DINACON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, TBS SUL - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ARQUITETÔNICOS LTDA encontram-se em recuperação judicial, com decisão proferida no bojo do processo acima referido - nº 5001157-19.2020.8.21.0047/RS, que encontra-se em trâmite perante este mesmo Juízo. Certifico que restou deferida a dispensa de apresentações de garantias para a celebração, continuidade e recebimento dos contratos se mantém válida até o encerramento do processo judicial. Dou fé.

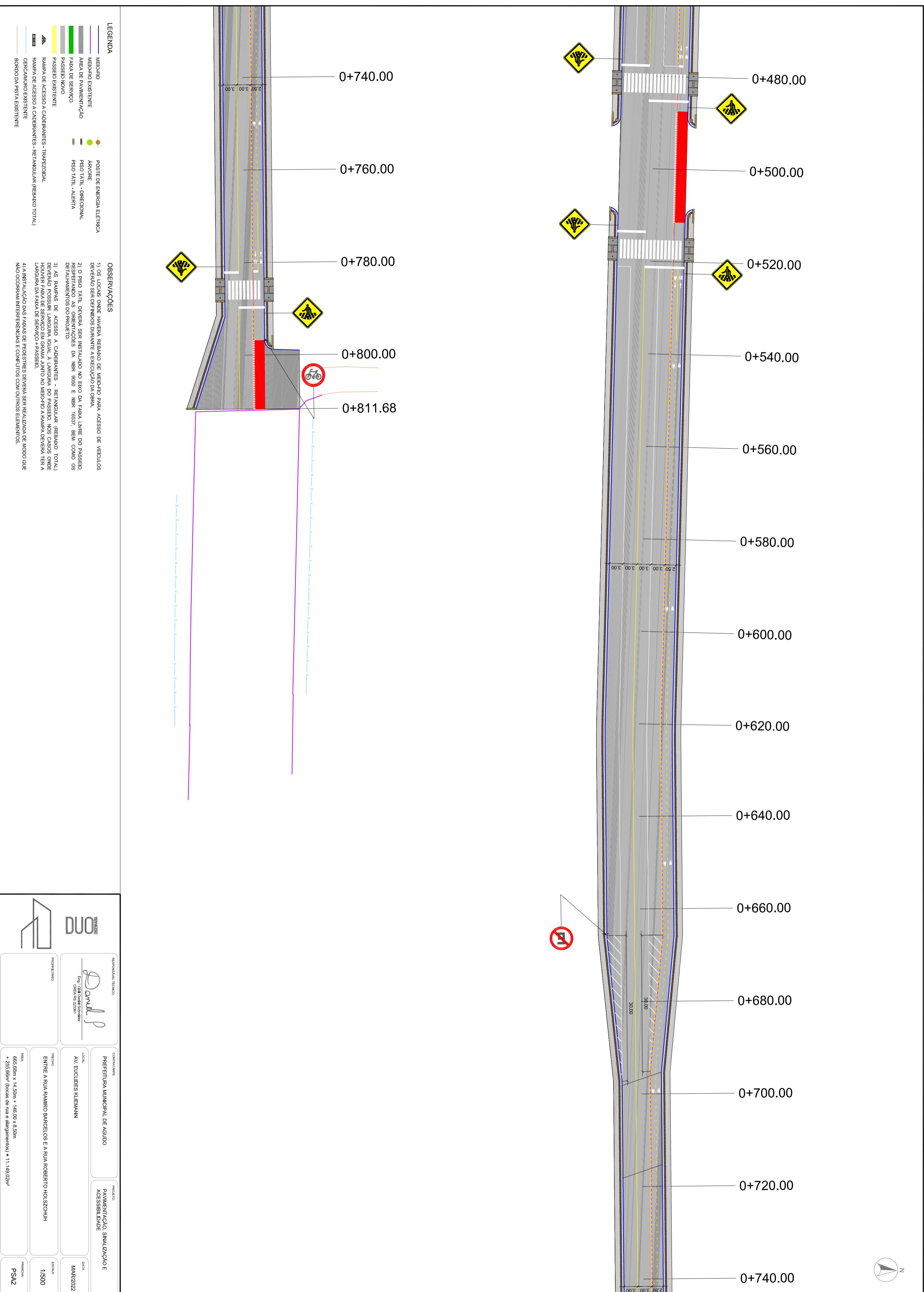
Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA CAYE, Diretora de Secretaria**, em 11/5/2022, às 17:52:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10018962671v2** e o código CRC **0a096e0e**.

5001157-19.2020.8.21.0047

10018962671 .V2

Conferência de autenticidade emitida em 04/07/2022 16:19:04.





PROJETO DE INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

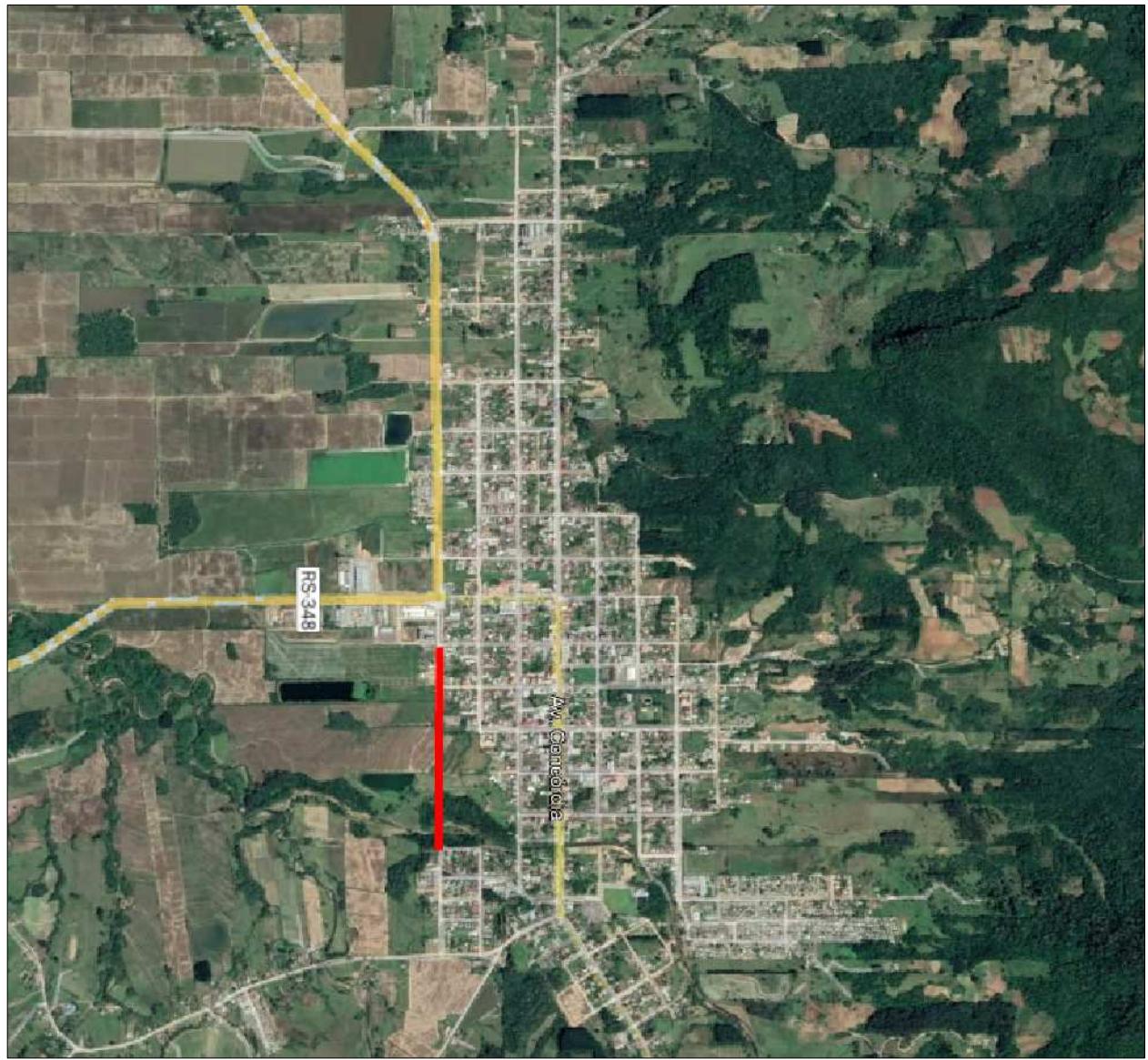
LOCAL: AV. EUCLIDES KLEIMANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH

ÁREA: 665,68m x 14,50m + 146,00 x 8,50m

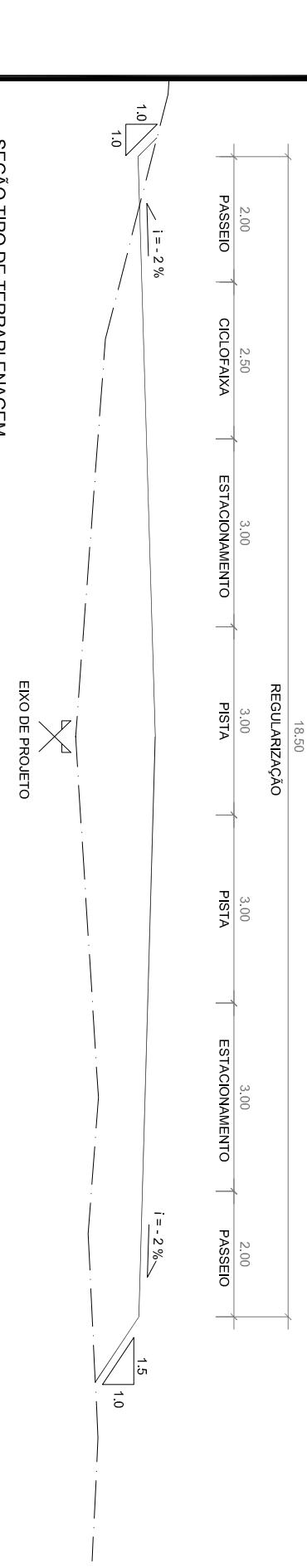
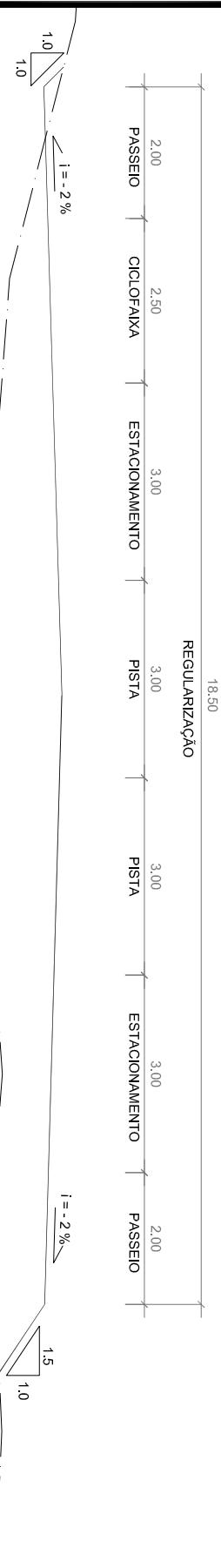
+ 255,66m² (bocas de rua e alargamentos) = 11.149,02m²

MAR/2022



	DUO WILHEMBERG
PROPRIETÁRIO:	CONTRATANTE:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
DATA:	PROJETO:
Eng.º CM Daniel Schmeidler	SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
LOCAL:	DATA:
AV. EUCLIDES KLEIMANN	MAR/2022
TRECHO:	ESCALA:
ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH	Sem escala
AREA:	PRONOME:
665,68m x 14,50m + 146,00 x 8,50m	SL1
+ 255,66m ² (bocas de rua e alargamentos)	= 11,149,02m ²

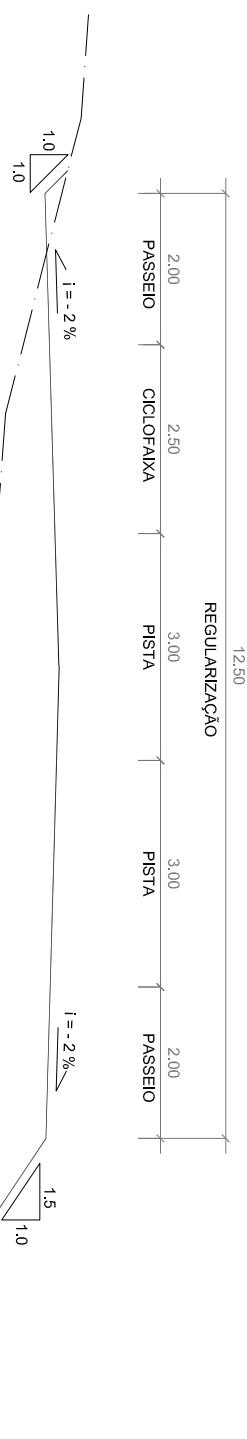




SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM

Sem escala

ESTACA 0+000 A 0+665.68



EXO DE PROJETO



SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM

Sem escala

ESTACA 0+665.68 ATÉ O FINAL



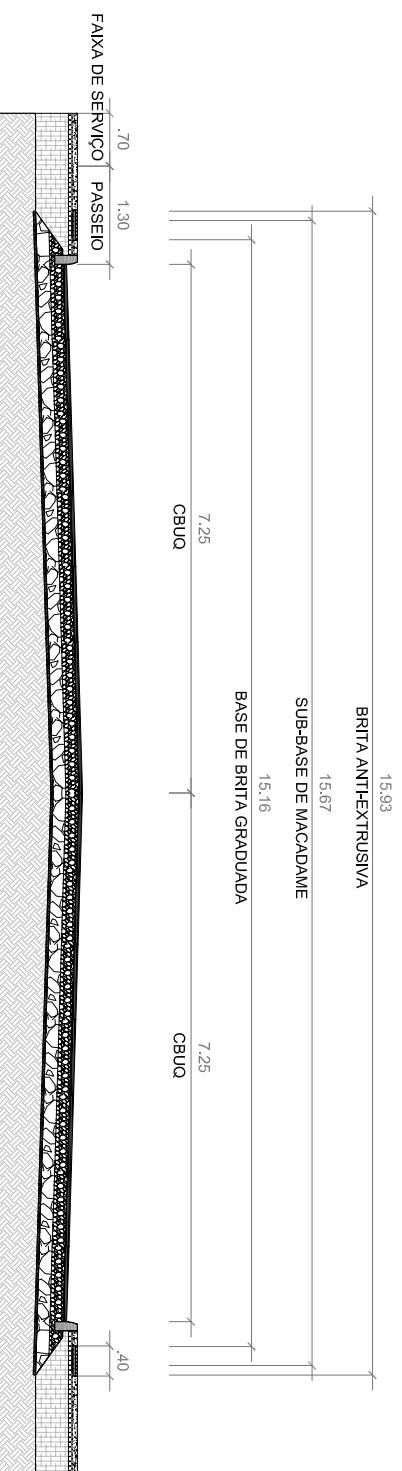
EXO DE PROJETO

SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM

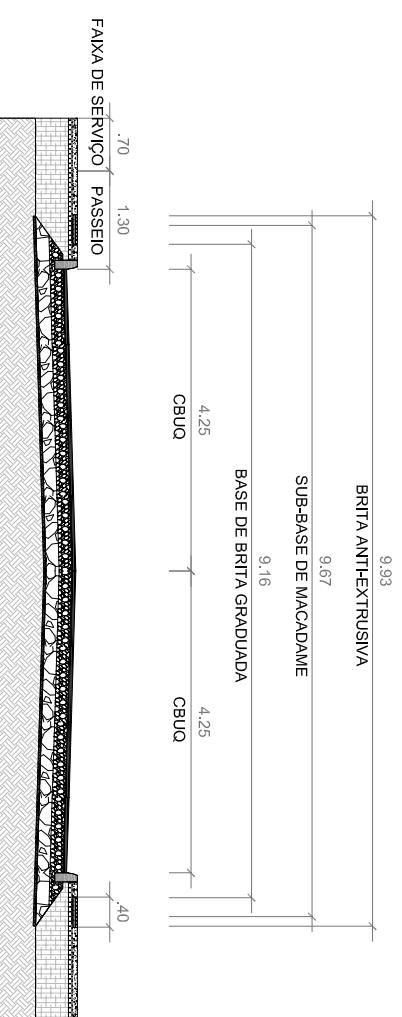
Sem escala

ESTACA 0+665.68 ATÉ O FINAL

SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM	
Sem escala	
ESTACA 0+665.68 ATÉ O FINAL	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO	
PROJETO: SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM	
LOCAL: Eng.º Daniel Schenker CREA RS 222301 AV. EUCLIDES KLEIMANN	
DATA: MAR/2022	
TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH	
ESCALA: Sem escala	
PRANCHA: STT1	
AREA: 665,68m x 14,50m + 146,00 x 8,50m + 255,66m² (bocas de rua e alargamentos) = 11.149,02m²	



SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Sem escala
ESTACA 0+000 A 0+200



SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Sem escala
ESTACA 0+790 ATÉ O FINAL

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

- CBUQ (ESPESSURA 4CM)
- BASE DE BRITA GRADUADA (ESPESSURA 17CM)
- SUB-BASE DE MACADAME (ESPESSURA 17CM)
- BRITA ANTI-EXTRUSIVA (ESPESSURA 3CM)
- SUBLEITO
- ATERRA DE PASSEIO/MEO-FIO
- PASSEIO - CONCRETO (ESPESSURA 7CM)
- PASSEIO - BRITA (ESPESSURA 5CM)
- PISO TÁTIL DE CONCRETO (ESPESSURA 2,5CM)
- ARGAMASSA (ESPESSURA 4,5CM)

DUO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO:

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

Eng.º Daniel Schenckler
CREA RS 22301

LOCAL:

AV. EUCLIDES KLEIEMANN

DATA:

MAR/2022

PROPRIETÁRIO:

TRECHO:

ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH

ÁREA:

665 68m x 14,50m + 146,00 x 8,50m

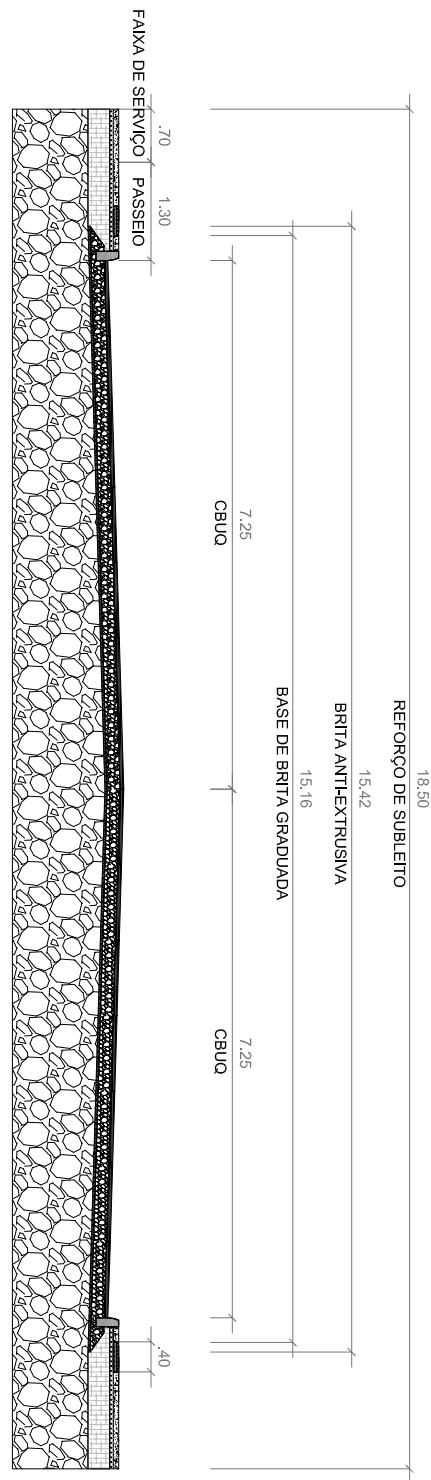
+ 255,66m² (bocas de rua e alargamentos) = 11,149,02m²

PRONTO:

Sem escala

ESCALA:

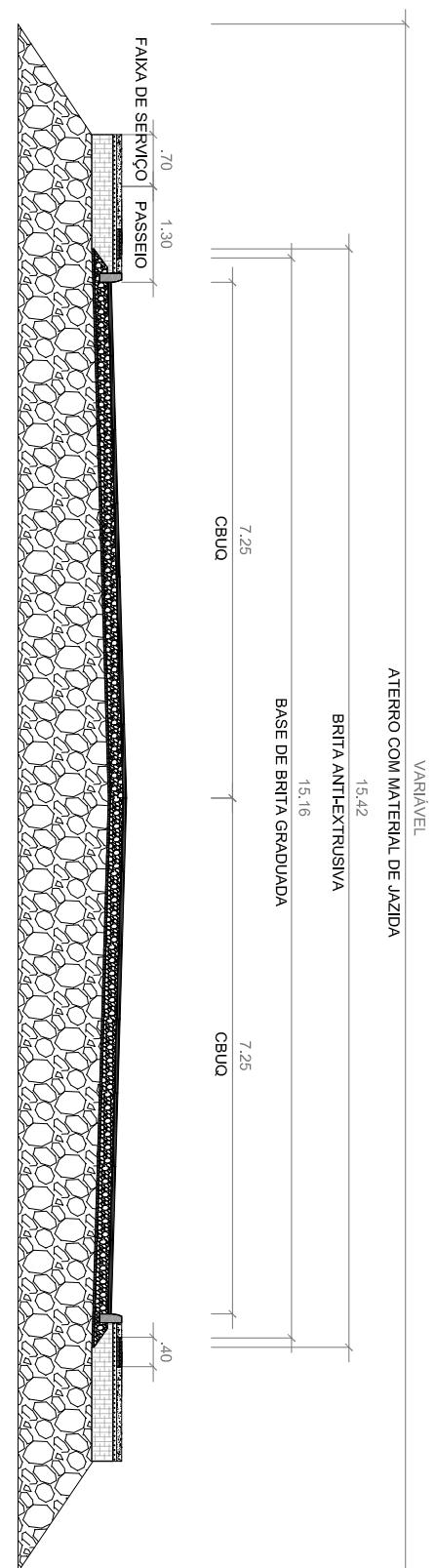
STP1



SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Sem escala
ESTACA 0+200 A 0+600

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	
	CBUQ (ESPESSURA 4CM)
	BASE DE BRITA GRADUADA (ESPESSURA 17CM)
	REFORÇO DE SUBLITO COM MATERIAL DE JAZIDA (ESPESSURA 100CM)
	BRITA ANTI-EXTRUSIVA (ESPESSURA 3CM)
	SUBLITO
	ATTERRO DE PASSEIO MEIO-FIO
	PASSEIO - CONCRETO (ESPESSURA 7CM)
	PASSEIO - BRITA (ESPESSURA 5CM)
	PISO TÁTIL DE CONCRETO (ESPESSURA 2,5CM)
	ARGAMASSA (ESPESSURA 4,5CM)

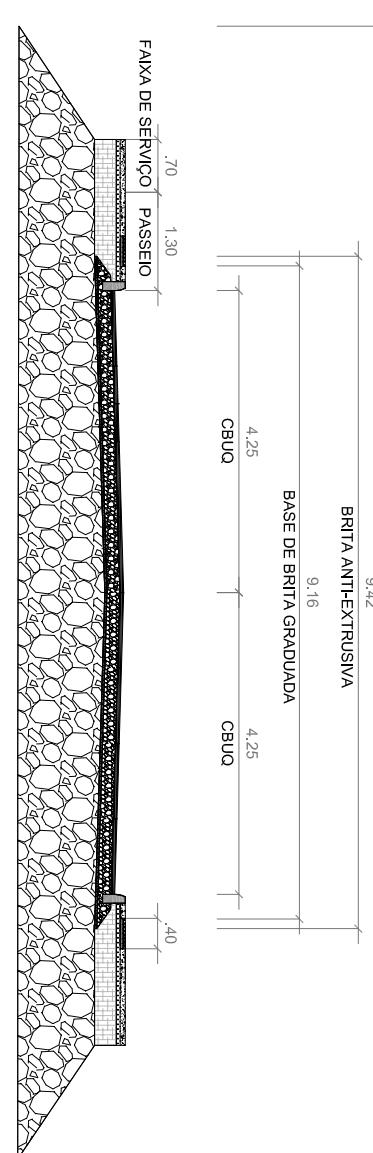
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO	PROJETO: SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
PROPRIETÁRIO:	Eng.º Daniel Schenckler Eng.º CREA RS 22331	LOCAL: AV. EUCLIDES KLEIEMANN	DATA: MAR/2022
TRECHO:	ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH	ESCALA: Sem escala	
AREA:	665,68m x 14,50m + 146,00 x 8,50m + 255,66m ² (bocas de rua e alargamentos) = 11.149,02m ²	PRANCHA: STP2	



SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Sem escala

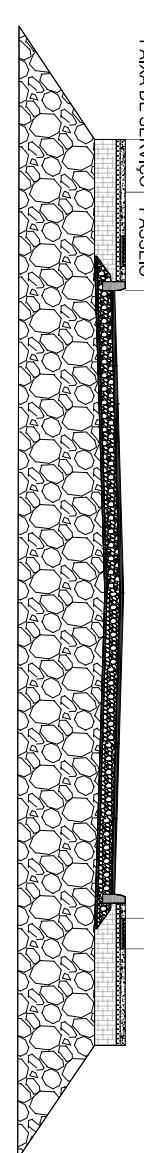
ESTACA 0+660 A 0+665,68

VARIÁVEL
ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA



SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Sem escala

ESTACA 0+665,68 A 0+790



SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
CBUQ (ESPESSURA 4CM)
BASE DE BRITA GRADUADA (ESPESSURA 17CM)
ATERRA COM MATERIAL DE JAZIDA (ESPESSURA VARIÁVEL > 100CM)
BRITA ANTI-EXTRUSIVA (ESPESSURA 3CM)
SUBLEITO
ATERRO DE PASSEIO/MÉIO-FIO
PASSEIO - CONCRETO (ESPESSURA 7CM)
PASSEIO - BRITA (ESPESSURA 5CM)
PISO TÁTIL DE CONCRETO (ESPESSURA 2,5CM)
ARGAMASSA (ESPESSURA 4,5CM)

DUO
VIAFERRAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONTRATANTE:

PROJETO:

PRONTO:

ESCALA:

PRONTO:

STP3

Daniel P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

MAR/2022

Sem escala

STP3

Eng. Civil Daniel Schenckler

CREA RS 22301

AV. EUCLIDES KLEIEMANN

TRECHO:

ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH

AREA:

665,68m x 14,50m + 146,00 x 8,50m

+ 255,66m² (bocas de rua e alargamentos) = 11,149,02m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AV. EUCLIDES KLEIMANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH

ÁREA: 665,68m x 14,50m + 146,00 x 8,50m + 255,66m² (bocas de rua e alargamentos) = 11.149,02m²

DATA: MAR/2022

DATA BASE:

SINAPI

FEV/2022

SICRO

OUT/2021

BDI:

24,23%



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DMT	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	BANCO DE DADOS	REFERÊNCIA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA	M2		4,50	R\$ 397,74	R\$ 1.789,83	Composição	CP 57 - 74209/1
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.		1,00	R\$ 17.592,76	R\$ 17.592,76	Composição	CP 38
1.3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MES		18,00	R\$ 962,78	R\$ 11.553,36	SINAPI-I	10775
1.4	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA	UNID.		1,00	R\$ 1.584,40	R\$ 1.584,40	Composição	CP 63
1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UNID.		1,00	R\$ 205.492,91	R\$ 205.492,91	Composição	CP 39
TOTAL DO ITEM 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 238.013,26		
2	TERRAPLENAGEM							
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO	M2		27.597,12	R\$ 0,44	R\$ 12.142,73	SINAPI	98525
2.2	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3		9.111,53	R\$ 5,00	R\$ 45.557,65	SINAPI	101114
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3		11.389,41	R\$ 6,44	R\$ 73.347,80	SINAPI	100978
2.4	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA DMT 1 KM	M3XKM	1,00	11.389,41	R\$ 2,27	R\$ 25.853,96	SINAPI	93589
2.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3		11.389,41	R\$ 1,67	R\$ 19.020,31	SINAPI	100574
2.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRA, COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA	M3		20.526,56	R\$ 15,88	R\$ 325.961,77	Composição	CP 08
2.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA	M3		25.658,20		R\$ -	SINAPI	100978
2.8	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - JAZIDA DMT 15KM	M3XKM	15,00	384.873,00		R\$ -	SINAPI	93589
2.9	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2		14.397,74	R\$ 2,68	R\$ 38.585,94	SINAPI	100576
TOTAL DO ITEM 2 - TERRAPLENAGEM						R\$ 540.470,16		
3	DRENAGEM							
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3		1.470,82	R\$ 14,88	R\$ 21.885,80	SINAPI	90100
3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3		483,68	R\$ 6,44	R\$ 3.114,89	SINAPI	100978
3.3	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA DMT 1 KM	M3XKM	1,00	483,68	R\$ 2,27	R\$ 1.097,95	SINAPI	93589
3.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3		483,68	R\$ 1,67	R\$ 807,74	SINAPI	100574
3.5	CAMADA DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS (E=10CM)	M3		128,01	R\$ 124,63	R\$ 15.953,88	SINAPI	96624
3.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA	M3		144,65	R\$ 6,44	R\$ 931,54	SINAPI	100978
3.7	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 30 KM	M3XKM	30,00	4.339,54	R\$ 2,08	R\$ 9.026,24	SINAPI	95875
3.8	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	M3XKM	46,00	6.653,96	R\$ 0,81	R\$ 5.389,70	SINAPI	93590
3.9	TUBULAÇÃO Ø400MM - PS1 - MF	M		867,00	R\$ 141,94	R\$ 123.061,98	Composição	CP 42
3.10	TUBULAÇÃO Ø400MM - PA1 - PB	M		73,00	R\$ 198,71	R\$ 14.505,83	SINAPI	92219
3.11	TUBULAÇÃO Ø600MM - PS1 - MF	M		60,00	R\$ 220,75	R\$ 13.245,00	Composição	CP 43
3.12	TUBULAÇÃO Ø600MM - PA1 - PB	M		16,00	R\$ 348,09	R\$ 5.569,44	SINAPI	92221
3.13	TUBULAÇÃO Ø800MM - PA1 - PB	M		80,00	R\$ 543,49	R\$ 43.479,20	SINAPI	92223
3.14	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA	M2		1.280,10	R\$ 6,72	R\$ 8.602,27	SINAPI	101616
3.15	REATERRA DE VALA PLUVIAL COMPACTADO	M3		1.083,88	R\$ 23,49	R\$ 25.460,34	SINAPI	93375
3.16	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INT. 0,80X0,80M H ATÉ 1,50M - COMBINADA - TAMPA DE CONCRETO E GRADEADA	UNID.		29,00	R\$ 2.579,15	R\$ 74.795,35	Composição	CP 17
3.17	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INT. 1,30X1,30M H ATÉ 1,50M - COMBINADA - TAMPA DE CONCRETO E GRADEADA	UNID.		5,00	R\$ 3.466,05	R\$ 17.330,25	Composição	CP 18
3.18	CAIXA COLETORA MED. INT. 0,80X0,80M H ATÉ 1,50M - TAMPA GRADEADA	UNID.		4,00	R\$ 3.342,85	R\$ 13.371,40	Composição	CP 20
3.19	CAIXA DE PASSAGEM MED. INT. 1,30X1,30M H ATÉ 1,50M - TAMPA DE CONCRETO	UNID.		1,00	R\$ 2.439,90	R\$ 2.439,90	Composição	CP 24
3.20	EXECUÇÃO DE DRENO LONGITUDINAL RASO CAMADA DRENANTE - DSS03	M		214,00	R\$ 43,23	R\$ 9.251,22	Composição	CP 70
TOTAL DO ITEM 3 - DRENAGEM						R\$ 409.319,92		
4	PAVIMENTAÇÃO							
4.1	EXECUÇÃO DE CAMADA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E=3CM)	M3		354,58	R\$ 96,88	R\$ 34.351,71	SICRO	903845
4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA	M3		400,68	R\$ 6,44	R\$ 2.580,37	SINAPI	100978
4.3	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 30 KM	M3XKM	30,00	12.020,26	R\$ 2,08	R\$ 25.002,14	SINAPI	95875
4.4	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	M3XKM	46,00	18.431,07	R\$ 0,81	R\$ 14.929,16	SINAPI	93590
4.5	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO, COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (E= 100CM)	M3		7.400,00	R\$ 15,88	R\$ 117.512,00	Composição	CP 08
4.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA	M3		9.250,00	R\$ 6,44	R\$ 59.570,00	SINAPI	100978
4.7	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - JAZIDA DMT 15KM	M3XKM	15,00	138.750,00	R\$ 2,27	R\$ 314.962,50	SINAPI	93589
4.8	EXECUÇÃO DE SUB-BASE COM MACADAME - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 17CM)	M3		596,23	R\$ 125,57	R\$ 74.868,60	SINAPI	96400
4.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MACADAME	M3		834,72	R\$ 6,44	R\$ 5.375,59	SINAPI	100978
4.10	TRANSPORTE DE MACADAME - DMT 30 KM	M3XKM	30,00	25.041,66	R\$ 2,08	R\$ 52.086,65	SINAPI	95875
4.11	TRANSPORTE DE MACADAME - DMT 46 KM - EXCEDENTE	M3XKM	46,00	38.397,21	R\$ 0,81	R\$ 31.101,74	SINAPI	93590
4.12	EXECUÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 17CM)	M3		1.955,26	R\$ 138,25	R\$ 270.314,69	SINAPI	96396

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AV. EUCLIDES KLIEMANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH

ÁREA: 665,68m x 14,50m + 146,00 x 8,50m + 255,66m² (bocas de rua e alargamentos) = 11.149,02m²

DATA: MAR/2022

DATA BASE:

SINAPI

FEV/2022

SICRO

OUT/2021

BDI:

24,23%



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DMT	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	BANCO DE DADOS	REFERÊNCIA
4.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA	M3		2.498,43	R\$ 6,44	R\$ 16.089,88	SINAPI	100978
4.14	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 30 KM	M3XKM	30,00	74.952,94	R\$ 2,08	R\$ 155.902,11	SINAPI	95875
4.15	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	M3XKM	46,00	114.927,84	R\$ 0,81	R\$ 93.091,55	SINAPI	93590
4.16	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (1,00X0,30X0,12X0,09M)	M		1.531,00	R\$ 62,43	R\$ 95.580,33	SINAPI	94273
4.17	PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	M		1.531,00	R\$ 1,61	R\$ 2.464,91	SINAPI	102498
4.18	IMPRIMAÇÃO COM CM-30, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE	M2		11.295,69	R\$ 13,36	R\$ 150.910,41	Composição	CP 01 - 96401
4.19	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE	M2		11.149,02	R\$ 3,50	R\$ 39.021,57	Composição	CP 02 - 96402
4.20	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (E= 4CM)	M3		445,95	R\$ 1.789,18	R\$ 797.884,82	Composição	CP 04 - 95995
4.21	CARGA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3		445,95	R\$ 7,66	R\$ 3.415,97	SINAPI	100986
4.22	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM	TXKM	30,00	34.179,39	R\$ 1,40	R\$ 47.851,14	SINAPI	95878
4.23	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 46 KM - EXCEDENTE	TXKM	46,00	52.408,40	R\$ 0,54	R\$ 28.300,53	SINAPI	93596
4.24	TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS - DMT 30 KM	TXKM	30,00	2.718,31	R\$ 1,52	R\$ 4.131,83	SINAPI	102330
4.25	TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS - DMT 265,25 KM - EXCEDENTE	TXKM	265,25	24.034,47	R\$ 0,59	R\$ 14.180,33	SINAPI	102331
TOTAL DO ITEM 4 - PAVIMENTAÇÃO						R\$ 2.451.480,53		
5	PONTE							
5.1	INSTALAÇÃO DA OBRA							
5.1.1	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M2		13,50	R\$ 1.046,15	R\$ 14.123,02	SINAPI	93584
5.1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	M		66,20	R\$ 56,07	R\$ 3.711,83	SINAPI	99059
5.2	INFRAESTRUTURA TUBULÕES							
5.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM MATERIAL DE 2 ^a CATEGORIA	M3		585,00	R\$ 10,13	R\$ 5.926,05	SINAPI	102328
5.2.2	ENSECADEIRA DE MADEIRA	M2		58,50	R\$ 321,03	R\$ 18.780,25	Composição	CP 71
5.2.3	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 120CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO	M3		61,07	R\$ 967,66	R\$ 59.094,99	SINAPI	101111
5.3	MESOESTRUTURA - CORTINA DE CONTENÇÃO							
5.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E= 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES	M2		483,48	R\$ 49,56	R\$ 23.961,26	SINAPI	100341
5.3.2	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG		147,47	R\$ 17,92	R\$ 2.642,66	SINAPI	100342
5.3.3	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	KG		569,37	R\$ 16,95	R\$ 9.650,82	SINAPI	100343
5.3.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG		324,22	R\$ 15,23	R\$ 4.937,87	SINAPI	100344
5.3.5	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG		7.180,15	R\$ 12,89	R\$ 92.552,13	SINAPI	100345
5.3.6	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	KG		4.245,42	R\$ 12,29	R\$ 52.176,21	SINAPI	100346
5.3.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3		78,73	R\$ 44,23	R\$ 3.482,22	SINAPI	103673
5.3.8	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3		78,73	R\$ 609,28	R\$ 47.968,61	SINAPI-I	38406
5.4	SUPRAESTRUTURA - VIGAS TRANSVERSAIS							
5.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES	M2		19,83	R\$ 202,76	R\$ 4.019,71	SINAPI	92417
5.4.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG		350,21	R\$ 15,42	R\$ 5.400,23	SINAPI	92883
5.4.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG		288,87	R\$ 15,23	R\$ 4.399,49	SINAPI	92885
5.4.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3		9,54	R\$ 44,23	R\$ 421,95	SINAPI	103673
5.4.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3		9,54	R\$ 609,28	R\$ 5.812,53	SINAPI-I	38406
5.5	SUPRAESTRUTURA - VIGAS DE FECHAMENTO							
5.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA	M2		95,07	R\$ 202,76	R\$ 19.277,00	SINAPI	92417
5.5.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG		527,92	R\$ 15,42	R\$ 8.140,52	SINAPI	92883
5.5.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 16,0 MM - MONTAGEM	KG		420,76	R\$ 14,72	R\$ 6.193,58	SINAPI	92886
5.5.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3		4,37	R\$ 44,23	R\$ 193,39	SINAPI	103673
5.5.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3		4,37	R\$ 643,05	R\$ 2.811,73	SINAPI-I	38409
5.6	SUPRAESTRUTURA - VIGAS PRÉ-MOLDADAS E LAJE DE CONCRETO							
5.6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA	M2		943,97	R\$ 187,63	R\$ 177.116,71	SINAPI	92465
5.6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG		474,67	R\$ 19,97	R\$ 9.479,15	SINAPI	92776

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AV. EUCLIDES KLIEMANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH

ÁREA: 665,68m x 14,50m + 146,00 x 8,50m + 255,66m² (bocas de rua e alargamentos) = 11.149,02m²

DATA: MAR/2022

DATA BASE:

SINAPI

FEV/2022

SICRO

OUT/2021

BDI:

24,23%



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DMT	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	BANCO DE DADOS	REFERÊNCIA
5.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG		10.497,90	R\$ 16,37	R\$ 171.850,62	SINAPI	92778
5.6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM	KG		20.598,13	R\$ 13,76	R\$ 283.430,26	SINAPI	92782
5.6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3		175,82	R\$ 44,23	R\$ 7.776,48	SINAPI	103673
5.6.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C50, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUÍ SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3		175,82	R\$ 734,01	R\$ 129.053,05	SINAPI-I	34483
5.6.7	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO	CHP		24,00	R\$ 349,12	R\$ 8.378,88	SINAPI	93287
5.7	SUPRAESTRUTURA - PROTEÇÕES LATERAIS							
5.7.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBulares de 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4" FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	M		41,20	R\$ 816,91	R\$ 33.656,69	SINAPI	99837
TOTAL DO ITEM 5 - PONTE						R\$ 1.216.419,89		
6	SINALIZAÇÃO							
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
6.1.1	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	M2		522,40	R\$ 2,74	R\$ 1.431,37	Composição	CP 35
6.1.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, EIXO - AMARELA	M		678,00	R\$ 4,85	R\$ 3.288,30	SINAPI	102512
6.1.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, BORDOS - BRANCA	M		1.292,00	R\$ 4,85	R\$ 6.266,20	SINAPI	102512
6.1.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, CICLOFAIXA - AMARELA	M		644,00	R\$ 4,85	R\$ 3.123,40	SINAPI	102512
6.1.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, CICLOFAIXA - BRANCA	M		1.440,00	R\$ 4,85	R\$ 6.984,00	SINAPI	102512
6.1.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, CICLOFAIXA - VERMELHA	M		720,00	R\$ 4,85	R\$ 3.492,00	SINAPI	102512
6.1.7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS - FAIXA DE SEGURANÇA	M2		264,00	R\$ 25,80	R\$ 6.811,20	SINAPI	102509
6.1.8	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS - SÍMBOLOS, SETAS, ETC.	M2		284,84	R\$ 25,80	R\$ 7.348,87	SINAPI	102509
6.1.9	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL - AMARELO-AMARELO	UN		658,00	R\$ 90,32	R\$ 59.430,56	SICRO	5213361
6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
6.2.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-32b (PEDESTRES) - L=0,50M, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO	UNID.		16,00	R\$ 692,91	R\$ 11.086,56	Composição	CP 54
6.2.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6a (PROIBIDO ESTACIONAR) - D=0,50M, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO	UNID.		2,00	R\$ 658,28	R\$ 1.316,56	Composição	CP 53
6.2.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-34 (CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETAS) - D=0,50M, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO	UNID.		2,00	R\$ 658,28	R\$ 1.316,56	Composição	CP 53
TOTAL DO ITEM 6 - SINALIZAÇÃO						R\$ 111.895,58		
7	PASSEIO E ACESSIBILIDADE							
7.1	PASSEIO EM CONCRETO							
7.1.1	EXECUÇÃO DE ATERRO EM PASSEIO COM MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE	M3		845,70	R\$ 24,85	R\$ 21.015,64	SINAPI	93367
7.1.2	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO	M2		2.819,00	R\$ 6,72	R\$ 18.943,68	SINAPI	101616
7.1.3	LASTRO DE BRITA PARA REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE (E= 5CM)	M3		133,29	R\$ 131,12	R\$ 17.476,98	SINAPI	96622
7.1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA	M3		150,62	R\$ 6,44	R\$ 969,99	SINAPI	100978
7.1.5	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 30 KM	M3XKM	30,00	4.518,53	R\$ 2,08	R\$ 9.398,54	SINAPI	95875
7.1.6	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	M3XKM	46,00	6.928,41	R\$ 0,81	R\$ 5.612,01	SINAPI	93590
7.1.7	PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM)	M2		2.061,44	R\$ 67,17	R\$ 138.466,92	Composição	CP 41 - 94995
7.2	RAMPAS DE ACESSO A CADERANTES - EM PASSEIO NOVO							
7.2.1	RAMPA DE ACESSO A CADERANTES - TRAPEZOIDAL	UNID.		16,00	R\$ 540,46	R\$ 8.647,36	Composição	CP 10
7.3	PISO TÁTIL - EM PASSEIO NOVO							
7.3.1	PISO TÁTIL EM CONCRETO - DIRECIONAL	M2		574,56	R\$ 127,80	R\$ 73.428,76	Composição	CP 46
7.3.2	PISO TÁTIL EM CONCRETO - ALERTA	M2		29,60	R\$ 127,80	R\$ 3.782,88	Composição	CP 46
TOTAL DO ITEM 7 - PASSEIO E ACESSIBILIDADE						R\$ 297.742,76		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AV. EUCLIDES KLEIMANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH

ÁREA: 665,68m x 14,50m + 146,00 x 8,50m + 255,66m² (bocas de rua e
alargamentos) = 11.149,02m²

DATA: MAR/2022

DATA BASE:

SINAPI

FEV/2022

SICRO

OUT/2021

BDI:

24,23%



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	DMT	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	BANCO DE DADOS	REFERÊNCIA
8	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES							
8.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.		1,00	R\$ 17.592,76	R\$ 17.592,76	Composição	CP 38
8.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		1.623,36	R\$ 1,16	R\$ 1.883,09	Composição	CP 37
TOTAL DO ITEM 8 - SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES						R\$ 19.475,85		
TOTAL						R\$ 5.284.817,95		

* Itens em vermelho: serviços a serem executados pela Prefeitura Municipal de Agudo.

DUO ENGENHARIA
 Eng. Civil Daniel Schneider
 Responsável Técnico
 CREA RS 223361

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO